



# Prefeitura do Município de Caieiras

## GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caietras.sp.gov.br - gabinete@caietras.sp.gov.br

### **LEI Nº 5385 (03 DE SETEMBRO DE 2020)**

Dispõe sobre: **ACRESCE O ARTIGO 63-B NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.527, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** – Fica acrescido o artigo 63-B na Lei Complementar Municipal nº 1.527, de 16 de novembro de 1983, que contará com a seguinte redação:

**“Art. 63-Bº.** É isento o pagamento da taxa de sepultamento de natimortos, bem como das mulheres que vierem a óbito durante o parto.

**Parágrafo único.** Para os fins do presente artigo, será considerado natimorto o feto que falecer ainda dentro do ventre materno, após a 20ª semana de gravidez, ou durante o parto”.

**ARTIGO 2º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**ARTIGO 3º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 03 de Setembro de 2020.



**GERSON MOREIRA ROMERO**  
**-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-**

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Autoria: **José Carlos Dantas de Menezes “Alemão da Barroca”**